



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00213/2021

Institui e inclui no Calendário Oficial da cidade a “Semana da Criatividade e Inovação de Uberlândia” e dá outras providências

@preâmbulo A Câmara Municipal de Uberlândia decreta:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana da Criatividade e Inovação de Uberlândia.

Art. 2º A Semana da Criatividade e Inovação será realizada na semana que compreende o dia 21 de abril, data instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o dia mundial da criatividade.

Art.3º A Semana da Criatividade e Inovação poderá ser realizada com reuniões, palestras, seminários e outros eventos.

Art. 4º A Semana da Criatividade e Inovação tem por objetivo destacar, valorizar, incentivar e celebrar a criatividade e a inovação para a solução de problemas, especialmente aqueles listados pela Organização das Nações Unidas (ONU) como objetivos para o desenvolvimento sustentável (2015-2030).

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.



CLÁUDIA GUERRA

Vereador

Justificativa:

A Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu o dia 21 de abril como o dia da criatividade, celebrado em diferentes países e cidades do mundo. Aqui no Brasil acontece em mais de vinte cidades, dentre elas Belém, Aparecida de Goiânia, Campinas, Florianópolis e Uberlândia. Esta proposta mostra-se extremamente relevante e oportuna, uma vez que 2021 é o Ano Internacional da Economia Criativa para o Desenvolvimento Sustentável instituído pela ONU. Além de aumentar a consciência sobre o uso da criatividade para diferentes aspectos do desenvolvimento humano, a agenda tem como objetivo contribuir para a solução de problemas em áreas como desenvolvimento econômico, social e sustentável, que incluem, como o quinto objetivo de desenvolvimento sustentável, a promoção da igualdade de gênero. E sabemos que a transformação da vida das mulheres, melhora todas as vidas. Outrossim, a agenda da criatividade é muito importante, pois proporciona encontros potentes para ampliar o alcance, a rede e o incentivo à criatividade e à inovação, que são ferramentas indispensáveis para a recuperação econômica após a covid-19, especialmente para o desenvolvimento das chamadas novas economias, como a Economia Criativa, Colaborativa, Compartilhada, Circular, Produção Associada e Multimoedas. Por fim, demonstrado o interesse Público (art. 1º e 3º, Lei Orgânica do Município de Uberlândia - LOM) e a competência legislativa municipal (art. 7º, I e II, LOM), cumprindo os objetivos e fundamentos estabelecidos na Constituição da República de 1988, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno (art. 159) desta respeitada Casa Legislativa, solicito ao Plenário a aprovação desse importante projeto para a nossa cidade.



CLÁUDIA GUERRA

Vereador